



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Aruanã, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data para envio das propostas e documentações: **16/10/2024 a 18/10/2024**

Horário final para envio das propostas e documentações: 17:00 horas

Endereço Eletrônico para envio das propostas: **contato@aruana.go.leg.br**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aruanã, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este aviso e tabela resumida abaixo:

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	ÍCONES PARA COMPLEMENTO DO PAINEL PICTOGRAMAS ÍCONES EM ACM 3MM PRETO BRILHANTE COM RECORTE ELETRÔNICO.	114	UND	R\$ 90,70	R\$ 10.340,18
2	BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL BRASÃO EM AÇO GALVANIZADO COM ILUMINAÇÃO FRONTAL E ACRÍLICO	1	UND	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
3	PLACA DE ACRÍLICO PLACAS EM ACRÍLICO COM ADESIVO RETRO VERSO - IMPRESSÃO DIGITAL	6	UND	R\$ 283,58	R\$ 1.701,50
4	ENVELOPAMENTO DE PLACAS EM ACRÍLICO FUNDO ENVELOPAMENTO DE ACRÍLICO COM ADESIVO BRANCO	20	UND	R\$ 106,75	R\$ 2.135,00
5	FACHADA EM ACM - TELHADO GARAGEM FACHADA EM ACM 3MM BRANCO FOSCO	1	UND	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
6	ACABAMENTO EM ACM PARTE FRONTAL ACABAMENTO EM ACM PARA COBRIR A ESTRUTURA METÁLICA QUE FICOU EXPOSTA	1	UND	R\$ 2.416,67	R\$ 2.416,67
7	SERVIÇO DE REPOSIÇÃOAMENTO DE ÍCONES PAINEL PICTOGRAFADO	45	UND	R\$ 37,04	R\$ 1.666,65



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

8	REVESTIMENTO DE PAINEL FRONTAL REVESTIR PAREDE COM PVC ESTILO BAMBU.	50	UND	R\$ 168,67	R\$ 8.433,33
9	ENVELOPAMENTO PORTA DE VIDRO RETIRADA DE ADESIVO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO.	1	UND	R\$ 2.866,67	R\$ 2.866,67
10	LUMINÁRIAS DE LEDS INSTALAÇÃO DE FITAS DE LEDS NO PAINEL LEGISLATIVO.	36	MT	R\$ 76,85	R\$ 2.766,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.976,60

1.2. O critério de julgamento adotado será *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

1.4. Os orçamentos utilizados como parâmetro para estimativa de preço serão utilizados para a seleção da proposta mais vantajosa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. O fornecedor encaminhará via e-mail: contato@aruana.go.leg.br, pelo telefone/WhatsApp (62) 3376-1136 ou pessoalmente na Secretaria da Câmara, localizada à rua Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, Centro, Aruanã/GO a Planilha de preços devidamente preenchida.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.11. aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. O fornecedor/prestador de serviço deverá apresentar proposta de preço e documentação para habilitação, dentro do envelope e/ou para o e-mail contato@aruana.go.leg.br, mediante as seguintes orientações:

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.4. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.5. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.8. Uma vez enviada a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.1.9. Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

3.1.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.1.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.1.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.1.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.1.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, equipamentos necessários, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

3.3. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

3.4. A instalação dos produtos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante.

3.5. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos na legislação.

3.6. Serão exigidos para fins de habilitação:

3.6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



3.6.1.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.6.1.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.6.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.6.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

3.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



3.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.7. **Qualificação técnica**

3.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.7.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

4.1. A partir das **09:00 do dia 21/10/2024**, será procedida a análise das propostas recebidas.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1.5. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

5.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a análise será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO



6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até 31/12/2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1. O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da análise será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 8.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.12.4. ANEXO IV- Modelo de proposta;
- 8.12.5. ANEXO V- Declaração Unificada.

Aruanã/GO, 15 de outubro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO NASCIMENTO

Agente de Contratação



ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2024

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Atualmente, a Câmara Municipal está passando por um processo de ampliação e melhoria de seus ambientes internos, especialmente no plenário, onde já se encontra em execução um painel de pictogramas na lateral. No entanto, o projeto encontra-se incompleto, o que prejudica a estética e a funcionalidade pretendida para o espaço. Essa situação causa uma percepção negativa tanto para os parlamentares quanto para o público que frequenta ou assiste às sessões. A ausência de pictogramas adicionais compromete a clareza visual e a uniformidade do painel, além de não transmitir de forma adequada as informações visuais planejadas.

1.2. Para solucionar esse problema, a Administração identificou a necessidade de contratação de materiais e serviços especializados para complementar e ampliar o painel existente. A contratação visa não apenas a aquisição dos pictogramas faltantes, mas também a adequação do serviço de instalação, garantindo que o painel seja instalado de forma harmônica e atenda aos padrões de qualidade previstos. Além disso, verificou-se que o quadro de servidores da Câmara não possui profissionais capacitados para realizar a instalação dos pictogramas, o que justifica a necessidade de contratação externa.

1.3. A definição do quantitativo de materiais e serviços necessários foi realizada com base em um levantamento técnico elaborado por

especialistas responsáveis pelo projeto. Para chegar aos números exatos, foi considerada a média de utilização de materiais semelhantes em projetos anteriores, bem como as especificações técnicas do painel já em execução. Além disso, foram utilizados parâmetros de consumo e de instalação adequados ao espaço disponível e ao projeto arquitetônico aprovado.

1.4. Por fim, a contratação está revestida de interesse público, uma vez que contribui diretamente para a melhoria da comunicação visual no plenário da Câmara, local onde ocorrem as deliberações e votações de interesse da população. A requalificação da fachada visa resgatar a história do município de Aruanã, ressaltando sua cultura, geografia, hidrografia e tradição. A galeria de fotos é de suma importância para o Poder Legislativo Municipal, visando mostrar a história ao longo dos anos de todos aqueles cidadãos que contribuíram para o engrandecimento de nosso Município, na condição de Vereadores.

1.5. A conclusão do painel de pictogramas proporcionará maior clareza e organização no ambiente, beneficiando tanto os vereadores quanto o público presente e os cidadãos que acompanham os trabalhos da Câmara. O investimento é justificável, considerando que a comunicação visual eficiente é fundamental para a transparência e a acessibilidade nas atividades legislativas.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá



comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.17. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4. **ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

4.1. As quantidades estimadas para a presente aquisição, foram estimadas com base nos projetos elaborados pela arquiteta responsável pelo projeto.

4.2. O objeto do presente estudo é a possibilidade de requalificação da fachada do prédio da Câmara Municipal de Aruanã, contendo os seguintes itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	114	UND	ÍCONES PARA COMPLEMENTO DO PAINEL PICTOGRAMAS ÍCONES EM ACM 3MM PRETO BRILHANTE COM RECORTE ELETRÔNICO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

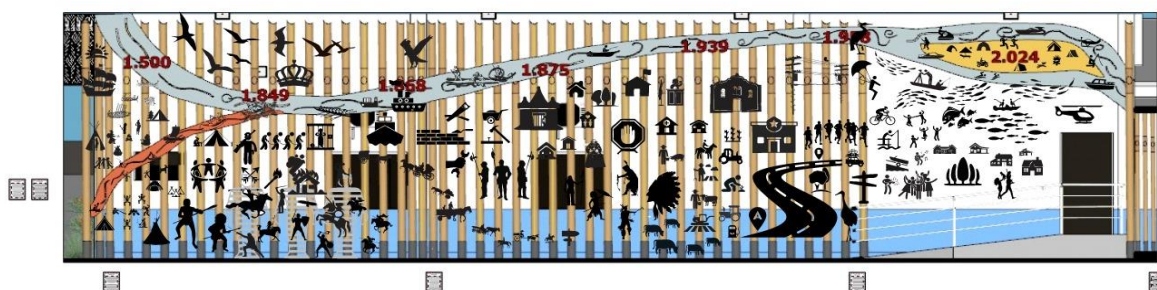
2	01	UND	BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL BRASÃO EM AÇO GALVANIZADO COM ILUMINAÇÃO FRONTAL E ACRÍLICO
3	06	UND	PLACA DE ACRÍLICO PLACAS EM ACRÍLICO COM ADESIVO RETRO VERSO - IMPRESSÃO DIGITAL
4	20	UND	ENVELOPAMENTO DE PLACAS EM ACRÍLICO FUNDO ENVELOPAMENTO DE ACRÍLICO COM ADESIVO BRANCO
5	01	UND	FACHADA EM ACM - TELHADO GARAGEM FACHADA EM ACM 3MM BRANCO FOSCO.
6	01	UND	ACABAMENTO EM ACM PARTE FRONTAL ACABAMENTO EM ACM PARA COBRIR A ESTRUTURA METÁLICA QUE FICOU EXPOSTA
7	45	UND	SERVIÇO DE REPOSICIONAMENTO DE ÍCONES PAINEL PICTOGRAFADO
8	50	UND	REVESTIMENTO DE PAINEL FRONTAL REVESTIR PAREDE COM PVC ESTILO BAMBU.
9	1	UND	ENVELOPAMENTO PORTA DE VIDRO RETIRADA DE ADESIVO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO
10	36	MT	LUMINÁRIAS DE LEDS INSTALAÇÃO DE FITAS DE LEDS NO PAINEL LEGISLATIVO

4.2.1. O serviço será realizado na fachada externa, devendo estar previstos furos de fixação e incluídos todos os materiais adequados e necessários.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ





4.3. Serão mais **114 ícones** adicionados à estrutura do plenário. Além da nova arte, também deverão ser reposicionados os itens já alocados na estrutura, de modo a contar a história do município de maneira mais linear.

4.4. Nas laterais, e abaixo dos ícones, deverão ser anexadas placas orientativas narrando a história do município de Aruanã, no seguinte formato:

1- INSPIRAÇÃO

Era uma vez, na cidade de Aruanã, um projeto especial idealizado pelos vereadores da casa, que desejavam transformar a Câmara Municipal em um lugar mágico, cheio de histórias e memórias. Esse projeto de arte paisagística não era apenas sobre plantas e flores, ele buscava contar a história de como Aruanã se tornou a cidade que é hoje. Aproveitem cada detalhe desta obra e continuem a construir uma cidade linda, cheia de histórias, magia, com um povo gentil, trabalhador e dedicado a construir um Brasil melhor!

2- MEMÓRIAS

Tudo começou há muito, muito tempo, em 1.500, quando os primeiros índios que viviam no Brasil foram descobertos. Esses povos, como os da tribo Carajá, tinham uma ligação muito forte com a natureza. Por isso, na entrada da Câmara, foi criada uma marquise de metal que parece uma grande pintura dos Carajás, lembrando a todos que a natureza e a cultura indígena são parte fundamental dessa história. Isso nos leva ao ano de 1849, quando um presídio foi construído às margens do rio Araguaia, dando origem ao que hoje é Aruanã. Para lembrar essa época, a fachada do prédio foi coberta por enormes bambus feitos de tubos de PVC revestidos com adesivo impresso, que parecem crescer até o céu. Esses bambus simbolizam as grades do presídio, mas também a leveza e a simplicidade dos índios, mostrando que a história de Aruanã é cheia de contrastes e transformações.

3- HISTÓRIAS

No grande painel de bambu, há uma linha do tempo que simboliza o encontro dos rios Araguaia e Vermelho, mostrando os principais momentos históricos da cidade. Começando em 1.500, com desenhos das tribos em harmonia com a natureza. Em 1.849, ocorrem os conflitos entre a instalação do presídio e a comunidade indígena que vivia na região. Se observar bem... descobrirá presos atrás das grades de bambu.

A linha do tempo continua com a evolução da navegação a vapor em 1.868, observando também outras navegações que faziam o percurso entre Goiás e Aruanã, onde as instalações da época atendiam os navegadores, inclusive quando a família real passava para visitar a cidade de Goiás, integrada com um percurso feito por cavalos e carros de boi que transportavam entre o presídio e as cidades.

4- HISTÓRIAS

A história continua com a consolidação do povoado em 1.875, através do trabalho e da construção de residências, iniciando o desenho urbano da cidade, as construções públicas, da delegacia, do atendimento de saúde, igrejas...

Nos anos de 1939, o trabalho na área rural foi ampliado, desenvolvendo o agronegócio e as produções alimentícias chegando à emancipação em 1958, passando pela evolução das estradas, com a chegada do asfalto, da rede elétrica e outras evoluções de infraestrutura e socioculturais.

5- HISTÓRIAS

Caminhando para os anos 2024, com os eventos turísticos, a caminhada ecológica, o desenvolvimento da pesca esportiva, os acampamentos nas praias de água doce, as grandes construções residenciais...

Mostrando que Aruanã amplia a cada dia o turismo, que a cidade está sempre evoluindo, melhorando e se desenvolvendo.

6- HISTÓRIAS

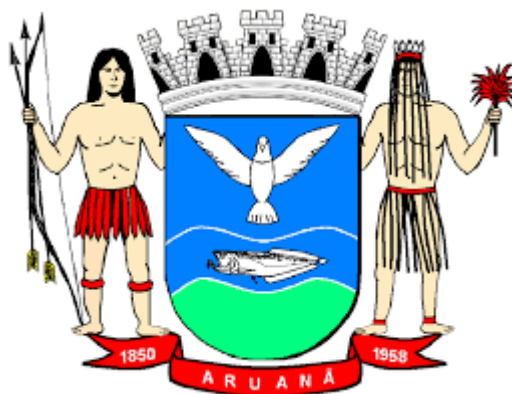
Os bambus internos do prédio possuem forma de onda, criando a sensação de movimento, que esta casa sempre mantém, evoluindo e acompanhando as novas demandas da população.

O texto escrito na fachada externa do prédio, assim como a galeria dos vereadores eleitos por esta casa ao longo destes anos, homenageiam os primeiros vereadores de Aruanã, que fizeram o 1º juramento através da vereadora Golaníia Artiga em 1961.

Agradecemos a presença nesta casa, que está sempre aberta para a população e visitantes, buscando com compromisso e comprometimento a melhoria contínua dos serviços e do atendimento à população, fortalecendo essas pessoas corajosas que ajudaram a construir nossa cidade.

Nossos sinceros agradecimentos!

4.5. O brasão da Câmara, em aço galvanizado, deverá ser fixado na fachada do átrio da Câmara Municipal.





4.6. Os demais serviços dispostos no quadro acima visam complementar os trabalhos já em execução no parlamento municipal, de modo a atingir os objetivos da administração no tocante à requalificação do prédio do poder legislativo.

4.7. Será facultada às empresas interessadas em participar do certame, a vistoria prévia dos locais de instalação dos itens.

4.7.1. A visita para vistoria deve ser agendada, junto a Secretaria Legislativa, das 08 : 00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00, Tel: (62) 3376-1133.

4.8. O prazo de entrega/execução será de **30 (trinta dias)** a partir do recebimento da nota empenho por parte do fornecedor.

4.9. Os itens instalados devem ter garantia contra defeitos de fabricação de 90 (noventa) dias conforme art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Após análise das necessidades para complementação do painel de pictogramas e adequação do espaço no plenário da Câmara Municipal, foi realizado um levantamento de mercado considerando as alternativas de contratação dos itens e serviços, avaliando as opções de aquisição ou locação. A seguir, detalham-se as características de cada item, a possibilidade de contratação, e as recomendações para cada um.

1) Ícones para Complemento do Painel de Pictogramas

- Especificação: Ícones em ACM 3mm preto brilhante com recorte eletrônico.
- Possibilidade de Aquisição/Locação:
 - Aquisição: Os ícones personalizados em ACM são usualmente adquiridos, pois são itens fabricados sob medida e destinados a integrar permanentemente o painel.
 - Locação: Não aplicável, pois são elementos de caráter fixo e personalizados.

2) Brasão da Câmara Municipal

- Especificação: Brasão em aço galvanizado com iluminação frontal e acrílico.
- Possibilidade de Aquisição/Locação:
 - Aquisição: Brasões em aço são adquiridos devido à durabilidade e necessidade de integração permanente ao espaço institucional.

- Locação: Não é comum a locação de brasões personalizados, dado que são feitos sob medida e têm função decorativa permanente.

3) Placa de Acrílico

- Especificação: Placas em acrílico com adesivo retroverso e impressão digital.
- Possibilidade de Aquisição/Locação:
 - Aquisição: As placas em acrílico são adquiridas, pois são personalizadas e integram-se à comunicação visual definitiva do ambiente.
 - Locação: Não se aplica, visto que placas personalizadas não têm uso temporário.

4) Envelopamento de Placas em Acrílico

- Especificação: Envelopamento de acrílico com adesivo branco.
- Possibilidade de Aquisição/Locação:
 - Aquisição: O envelopamento é geralmente adquirido como um serviço complementar à produção da placa em acrílico.
 - Locação: Não se aplica a locação, pois trata-se de uma adesivação fixa no material.

5) Fachada em ACM – Telhado Garagem

- Especificação: Fachada em ACM 3mm branco fosco.
- Possibilidade de Aquisição/Locação:
 - Aquisição: As fachadas em ACM são adquiridas, dado que são materiais de longa durabilidade e instalados permanentemente.

- Locação: Não há oferta comum de locação para fachadas fixas, uma vez que são feitas sob medida e instaladas de forma permanente.

6) Acabamento em ACM Parte Frontal

- Especificação: Acabamento em ACM para cobrir estrutura metálica exposta.
- Possibilidade de Aquisição/Locação:
 - Aquisição: O acabamento em ACM é adquirido, pois faz parte de uma solução estrutural permanente.
 - Locação: Não aplicável, pois são itens de caráter definitivo e estrutural.

7) Serviço de Reposicionamento de Ícones no Painei Pictografado

- Especificação: Reposicionamento de ícones no painei já existente.
- Possibilidade de Aquisição/Locação:
 - Aquisição: Trata-se de um serviço a ser contratado
 - Locação: Não se aplica, pois é um serviço técnico realizado uma única vez.

8) Revestimento de Painei Frontal

- Especificação: Revestimento de parede com PVC estilo bambu.
- Possibilidade de Aquisição/Locação:
 - Aquisição: O revestimento em PVC é adquirido.
 - Locação: Não é comum a locação de revestimentos permanentes.

9) Envelopamento de Porta de Vidro

- Especificação: Retirada de adesivo e instalação de adesivo personalizado em porta de vidro.
- Possibilidade de Aquisição/Locação:
 - Aquisição: O serviço de adesivação é adquirido
 - Locação: Não aplicável, pois a adesivação é um serviço fixo e personalizado.

10) Luminárias de LEDs

- Especificação: Instalação de fitas de LED no painel legislativo.
- Possibilidade de Aquisição/Locação:
 - Aquisição: As fitas de LED e sua instalação são adquiridas
 - Locação: A locação de fitas de LED pode ser considerada em eventos temporários, porém, neste caso, a instalação é permanente.

5.2. Para a presente contratação a via mais viável seria a aquisição dos objetos e a contratação de empresa para execução desses serviços, visto que se tratam de itens de instalação permanente, não sendo viável a locação.

5.3 As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas. Na pesquisa foi possível identificar duas soluções, sendo:

- **Solução I – Ata de Registro de Preços:**



No contexto da administração pública, a aquisição desses produtos é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o sistema de registro de preços.

A vantagem da contratação por meio da Ata de Registro de Preços, quando não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os itens de acordo com as necessidades.

A desvantagem é que o custo é elevado para realização do certame Licitatório, além disso a elaboração de procedimento de licitação demandaria tempo, após formalização do processo ainda deve-se aguardar o prazo de 10 dias úteis para abertura da sessão conforme art. 55º, inciso II, alínea a, da Lei 14.133/2021, ainda que se tratando de poucos itens, e a Câmara Municipal não implantou sistema eletrônico para realização do presente procedimento, o que demandaria ainda mais dias para a realização da implantação.

- **Solução II – Dispensa de Licitação:**

A aquisição dos produtos se daria em face do valor, conforme Art. 75,II da Lei 14.133/2021.

A vantagem na aquisição realizada por meio de dispensa de licitação seria a economicidade para a administração pública, e a agilidade na contratação visto que o período para recebimento das propostas é de 3 dias conforme Art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, diferente do Pregão



Eletrônico, que o prazo será de 10 dias uteis nos termos art. 55º, inciso II, alinea a, da Lei 14.133/2021.

5.4. Assim, atualmente, a solução mais viável, de menor custo e qualidade para esta Administração seria a contratação por meio de dispensa de licitação, se enquadrando no valor abaixo do previsto nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Para a realização da estimativa de preços foi observado os parâmetros prescritos na portaria nº 145/2023 nos art.3º e 5º, vejamos:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada



mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão; e
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

6.2. Seguindo os parâmetros supracitados, foram obtidos os seguintes propostas de fornecimento dos serviços, o Orçamento 1 (Imprilux), Orçamento 2 (M3 Gráfica), Orçamento 3 (RM – Comunicação Gráfica) e orçamento 4 (ArrudaArtes).



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

ESTIMATIVA DE PREÇOS PELO MÉTODO MATEMÁTICO PREÇO MÉDIO								
ESPECIFICAÇÕES				PREÇOS UNITÁRIOS VALORES ESTIMADOS				
Item	Descrição	QTD	UND	IMPRILU X	M3 Gráfica	Arruda Artes	Valor Unitário	Valor Total
1	ÍCONES PARA COMPLEMENTO DO PAINEL PICTOGRAMAS ÍCONES EM ACM 3MM PRETO BRILHANTE COM RECORTE ELETRÔNICO.	114	UND	R\$ 96,50	R\$ 92,28	R\$ 83,33	R\$ 90,70	R\$ 10.340,18
2	BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL BRASÃO EM AÇO GALVANIZADO COM ILUMINAÇÃO FRONTAL E ACRÍLICO	1	UND	R\$ 9.000,00	R\$ 7.400,00	R\$ 7.300,00	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
3	PLACA DE ACRÍLICO PLACAS EM ACRÍLICO COM ADESIVO RETRO VERSO - IMPRESSÃO DIGITAL	6	UND	R\$ 290,00	R\$ 285,75	R\$ 275,00	R\$ 283,58	R\$ 1.701,50
4	ENVELOPAMENTO DE PLACAS EM ACRÍLICO FUNDO ENVELOPAMENTO DE ACRÍLICO COM ADESIVO BRANCO	20	UND	R\$ 120,00	R\$ 115,25	R\$ 85,00	R\$ 106,75	R\$ 2.135,00
5	FACHADA EM ACM - TELHADO GARAGEM FACHADA EM ACM 3MM BRANCO FOSCO	1	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
6	ACABAMENTO EM ACM PARTE FRONTAL ACABAMENTO EM ACM PARA COBRIR A ESTRUTURA METÁLICA QUE FICOU EXPOSTA	1	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.416,67	R\$ 2.416,67
7	SERVIÇO DE REPOSICIONAMENTO DE ÍCONES PAINEL PICTOGRAFADO	45	UND	R\$ 33,33	R\$ 37,78	R\$ 40,00	R\$ 37,04	R\$ 1.666,65
8	REVESTIMENTO DE PAINEL FRONTAL REVESTIR PAREDE COM PVC ESTILO BAMBU.	50	UND	R\$ 166,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 168,67	R\$ 8.433,33
9	ENVELOPAMENTO PORTA DE VIDRO RETIRADA DE ADESIVO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO.	1	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.866,67	R\$ 2.866,67



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

10	LUMINÁRIAS DE LEDS INSTALAÇÃO DE FITAS DE LEDS NO PAINEL LEGISLATIVO.	36	MT	R\$ 83,34	R\$ 77,77	R\$ 69,44	R\$ 76,85	R\$ 2.766,60
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 42.976,60

6.3. Os valores acima serão utilizados para estimativa da despesa.

6.4. Conforme mapa comparativo de preços, foi calculado o valor estimado total de R\$ 42.976,60 (Quarenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução encontrada para a presente contratação será a aquisição dos itens por meio da dispensa de licitação, conforme disposição do Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, A vantagem na aquisição realizada por meio de dispensa de licitação será a economicidade para a administração pública, e a agilidade na contratação visto que o período para recebimento das propostas é de 3 dias conforme Art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.

7.2. Para a presente contratação a via mais viável será a aquisição dos objetos e a contratação de empresa para execução desses serviços, visto que se tratam de itens de instalação permanente, não sendo viável a locação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

8.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. A contratação será por lote único justifica-se em razão da

economia de escala e de que o gerenciamento centralizado facilita à administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística, com uma única empresa encarregada de todo o fornecimento, nos termos do artigo 40 § 3º da lei 14.133/2021.

8.3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciado, nos termos do [Acórdão 1845/2018-Plenário](#).

8.4. Ainda nessa linha, vale ressaltar que a Câmara Municipal de Aruanã possui um corpo reduzido de funcionários, e que a proliferação de contratos pode vir a paralisar a máquina administrativa por excesso de demandas, nesse sentido, cito acórdão do Tribunal de Contas da União:

Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. **Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.**

A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor.

É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. ([ACÓRDÃO 2796/2013 - PLENÁRIO](#)).

8.5. Os produtos ou serviços do processo possuem mesma natureza e guardam relação entre si, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lotes, até para garantir a uniformidade dos produtos e serviços prestados, de modo a garantir um acabamento harmônico e simétrico ao envelopamento e decoração do prédio.

8.6. Por fim, a divisão em lote único deste processo de dispensa de licitação justifica-se por grupos com mesmas características, em observância à integridade qualitativa do objeto, garantindo, também, a melhor concorrência no certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Estão entre os resultados pretendidos com a presente contratação:

9.1.1. **Estética e Coesão Visual:** A contratação visa garantir a finalização do painel de pictogramas, permitindo que o espaço do plenário tenha uma apresentação visual coesa e harmônica. A ausência de alguns pictogramas compromete a percepção do ambiente e não reflete a intenção original de uniformidade e clareza.

9.1.2. **Melhoria da Comunicação Visual:** O painel, quando completo, desempenha um papel fundamental na comunicação de informações durante as sessões. A inclusão dos pictogramas faltantes permitirá uma melhor clareza e interpretação do conteúdo, o que resultará em uma experiência mais informativa e acessível para o público e os parlamentares.

9.1.3. **Adequação à Qualidade Padrão:** Além da simples instalação dos pictogramas, a contratação inclui a execução dos serviços de instalação de maneira que o painel atenda aos padrões de qualidade

previstos no projeto original. Isso envolve garantir uma instalação precisa, segura e alinhada aos requisitos técnicos e visuais definidos.

9.1.4. **Valorização do Espaço Público:** Um ambiente público bem planejado e esteticamente agradável transmite profissionalismo e cuidado com o patrimônio público. A conclusão desse painel trará um impacto positivo, elevando a percepção da Câmara Municipal tanto internamente quanto externamente.

9.1.5. Com a execução desse contrato, espera-se não apenas resolver as deficiências atuais, mas também valorizar o espaço do plenário, tornando-o um local mais funcional e esteticamente alinhado aos objetivos institucionais da Câmara Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

10.1. Não verifica-se providencias necessárias para a presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Pregão Presencial 01/2024, que dispôs sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual e decoração da fachada e dos jardins e confecção da galeria dos vereadores da Câmara Municipal de Aruanã.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observados pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.



12.2. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.3. Que os materiais empregados devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

13.1. Justificativa da Viabilidade Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da Aquisição pretendida para aquisição e fornecimento de materiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Aruanã.

Aruanã, 08 de outubro de 2024.

Edson Pereira Marinho
Secretário Legislativo.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aruanã, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	ÍCONES PARA COMPLEMENTO DO PAINEL PICTOGRAMAS ÍCONES EM ACM 3MM PRETO BRILHANTE COM RECORTE ELETRÔNICO.	114	UND	R\$ 90,70	R\$ 10.340,18
2	BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL BRASÃO EM AÇO GALVANIZADO COM ILUMINAÇÃO FRONTAL E ACRÍLICO	1	UND	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
3	PLACA DE ACRÍLICO PLACAS EM ACRÍLICO COM ADESIVO RETRO VERSO - IMPRESSÃO DIGITAL	6	UND	R\$ 283,58	R\$ 1.701,50
4	ENVELOPAMENTO DE PLACAS EM ACRÍLICO FUNDO ENVELOPAMENTO DE ACRÍLICO COM ADESIVO BRANCO	20	UND	R\$ 106,75	R\$ 2.135,00
5	FACHADA EM ACM - TELHADO GARAGEM FACHADA EM ACM 3MM BRANCO FOSCO	1	UND	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
6	ACABAMENTO EM ACM PARTE FRONTAL ACABAMENTO EM ACM PARA COBRIR A ESTRUTURA METÁLICA QUE FICOU EXPOSTA	1	UND	R\$ 2.416,67	R\$ 2.416,67
7	SERVIÇO DE REPOSIIONAMENTO DE ÍCONES PAINEL PICTOGRAFADO	45	UND	R\$ 37,04	R\$ 1.666,65
8	REVESTIMENTO DE PAINEL FRONTAL REVESTIR PAREDE COM PVC ESTILO BAMBU.	50	UND	R\$ 168,67	R\$ 8.433,33
9	ENVELOPAMENTO PORTA DE VIDRO RETIRADA DE ADESIVO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO.	1	UND	R\$ 2.866,67	R\$ 2.866,67
10	LUMINÁRIAS DE LEDS INSTALAÇÃO DE FITAS DE LEDS NO PAINEL LEGISLATIVO.	36	MT	R\$ 76,85	R\$ 2.766,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.976,60

1.2. Os itens acima não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto/Portaria nº 150/2024.

1.3. Os descritivos dos itens em respeito ao art. 19, II da NLLC não foram retirados do Catálogo tendo em vista se tratar de produtos personalizados não foram localizados junto ao catálogo CATMAT.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. Os itens são exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito a Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 1.6. Em função do valor, e em atendimento ao art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a aquisição se dará de forma exclusiva para pequenas empresas ou empresas de pequeno porte.
- 1.7. Ademais, trata-se de mercado amplo, não se aplicando as exceções do artigo 49 da Lei complementar 123/2006.
- 1.8. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 1.9. Na fase de julgamento, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item ou lote.
- 1.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.11. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.976,60 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.12. Os orçamentos utilizados como parâmetro para estimativa de preço serão utilizados para a seleção da proposta mais vantajosa.



2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observados pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

5.1.1.2. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.1.1.3. Que os materiais empregados devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor



volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2. **Marcas/modelos**

5.2.1. Não serão indicadas marcas modelos para a presente contratação.

5.3. **Amostra**

5.3.1. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5.4. **Subcontratação**

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. **Garantia**

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

6.1. **Condições de entrega**

6.1.1. O **prazo de entrega** do objeto da contratação é de até 30 **(trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço (formalização do pedido).

6.1.2. O prazo a que se refere o item anterior, poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser formalmente aceita pela Câmara Municipal de Aruanã.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo



menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. **Local de entrega:** Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Aruanã, Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, S/N - Centro, Aruanã - GO, CEP - 76710-000, nos horários de 08h às 11h e das 13h às 18h, em dias de expediente normal.

6.1.5. Os bens serão recebidos na Secretaria Legislativa, por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Termo de Referência ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o licitante vencedor a substituí-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua notificação.

6.1.7. Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.1.8. O recebimento dos itens constantes do presente Termo de Referência será de forma provisória e definitiva, bem como, deverá observar o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133, quando couber.

6.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do

FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10. O FORNECEDOR fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.1. **A instalação dos produtos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante.**

1.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

1.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

2. **GESTÃO DO CONTRATO**

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

-
- 2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 2.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 2.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de

medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

2.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

2.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

2.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 2.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 2.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 2.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 2.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 2.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

2.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1. Recebimento do objeto

3.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2. **Liquidação**

3.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.2.3. o prazo de validade;

3.2.4. a data da emissão;

3.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

3.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

3.2.7. o valor a pagar; e

3.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

3.2.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.3. **Prazo para pagamento**



3.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

3.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.4. Forma de pagamento

3.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Julgamento da proposta



4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto.

4.2. **Habilitação jurídica**

4.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



4.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. **Regularidade fiscal e trabalhista**

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4. **Qualificação Técnica**

4.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

7. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.04.04.122.0006.2.006 – 3.3.90.39.00

8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos

quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o

desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

11.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

13. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021.

Goiânia-Goiás, 14 de outubro de 2024.

EDSON PEREIRA MARINHO

Secretario Legislativo



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

Celebram entre si o _____ e
_____.

O _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aruanã, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	ÍCONES PARA COMPLEMENTO DO PAINEL PICTOGRAMAS ÍCONES EM ACM 3MM PRETO BRILHANTE COM RECORTE ELETRÔNICO.	114	UND		
2	BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL BRASÃO EM AÇO GALVANIZADO COM ILUMINAÇÃO FRONTAL E ACRÍLICO	1	UND		
3	PLACA DE ACRÍLICO PLACAS EM ACRÍLICO COM ADESIVO RETRO VERSO - IMPRESSÃO DIGITAL	6	UND		
4	ENVELOPAMENTO DE PLACAS EM ACRÍLICO FUNDO ENVELOPAMENTO DE ACRÍLICO COM ADESIVO BRANCO	20	UND		
5	FACHADA EM ACM - TELHADO GARAGEM FACHADA EM ACM 3MM BRANCO FOSCO	1	UND		
6	ACABAMENTO EM ACM PARTE FRONTAL ACABAMENTO EM ACM PARA COBRIR A ESTRUTURA METÁLICA QUE FICOU EXPOSTA	1	UND		
7	SERVIÇO DE REPOSICIONAMENTO DE ÍCONES PAINEL PICTOGRAFADO	45	UND		
8	REVESTIMENTO DE PAINEL FRONTAL REVESTIR PAREDE COM PVC ESTILO BAMBU.	50	UND		



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

9	ENVELOPAMENTO PORTA DE VIDRO RETIRADA DE ADESIVO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO.	1	UND		
10	LUMINÁRIAS DE LEDS INSTALAÇÃO DE FITAS DE LEDS NO PAINEL LEGISLATIVO.	36	MT		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
4. O Termo de Referência;
5. O Aviso de Dispensa da Licitação;
6. A Proposta do contratado;
7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
9. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
11. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até 31/12/2024 contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato.
2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.
9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de



informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. der causa à inexecução total do contrato;
 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



01.04.04.122.0006.2.006 – 3.3.90.39.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES QUANTO A LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Inhumas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data

Contratante
Contratado

Testemunhas

1-
2-



ANEXO IV

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
NOME DO SERVIDOR
Cargo
Prefeitura de _____/Câmara de _____

Segue abaixo cotação de preços para fins de levantamento de estimativa de valor de mercado para _____.

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	ÍCONES PARA COMPLEMENTO DO PAINEL PICTOGRAMAS ÍCONES EM ACM 3MM PRETO BRILHANTE COM RECORTE ELETRÔNICO.	114	UND		
2	BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL BRASÃO EM AÇO GALVANIZADO COM ILUMINAÇÃO FRONTAL E ACRÍLICO	1	UND		
3	PLACA DE ACRÍLICO PLACAS EM ACRÍLICO COM ADESIVO RETRO VERSO - IMPRESSÃO DIGITAL	6	UND		
4	ENVELOPAMENTO DE PLACAS EM ACRÍLICO FUNDO ENVELOPAMENTO DE ACRÍLICO COM ADESIVO BRANCO	20	UND		
5	FACHADA EM ACM - TELHADO GARAGEM FACHADA EM ACM 3MM BRANCO FOSCO	1	UND		
6	ACABAMENTO EM ACM PARTE FRONTAL ACABAMENTO EM ACM PARA COBRIR A ESTRUTURA METÁLICA QUE FICOU EXPOSTA	1	UND		
7	SERVIÇO DE REPOSICIONAMENTO DE ÍCONES PAINEL PICTOGRAFADO	45	UND		
8	REVESTIMENTO DE PAINEL FRONTAL REVESTIR PAREDE COM PVC ESTILO BAMBU.	50	UND		
9	ENVELOPAMENTO PORTA DE VIDRO RETIRADA DE ADESIVO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO.	1	UND		
10	LUMINÁRIAS DE LEDS INSTALAÇÃO DE FITAS DE LEDS NO PAINEL LEGISLATIVO.	36	MT		
VALOR TOTAL					R\$

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço
E-mail:
Telefone:
Local, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável
Cargo do responsável



ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada na _____, telefone para contato (XX) XXXXX-XXXX e-mails. _____, declaro para fins de participação no processo de dispensa de licitação:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93, da Lei nº 8.213/91
- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

- Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pela Câmara, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

- Declara, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável

Cargo do responsável